ESTUDO ORÇAMENTÁRIO

REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA

DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

1. Objetivos'

Este relatório examina a estrutura remuneratória do Poder Judiciário com o propósito de identificar, sob a perspectiva orçamentária, os caminhos necessários para a recomposição das perdas salariais decorrentes da inflação acumulada desde a Lei nº 11.416/2006, bem como para a reestruturação da carreira dos servidores do Poder Judiciário Federal.

Os resultados são organizados em quatro eixos de análise: i) recomposição das perdas salariais pela inflação acumulada desde o advento da Lei nº 11.416/2006; ii) redução da assimetria remuneratória entre cargos e classes do Poder Judiciário; iii) nova configuração da tabela remuneratória, tendo como referência os vencimentos das carreiras do ciclo de gestão da Administração Pública Federal; e iv) impacto sobre a despesa de pessoal e sobre o orçamento do Poder Judiciário, com avaliação de sua compatibilidade com o limite de despesas estabelecido pela Lei Complementar nº 200/2023 (Teto de Gastos).

Para este estudo utilizaremos como índice de reajuste o INPC acumulado no período de 2016 e 2025. O **INPC** é o índice oficialmente usado como referência nas negociações salariais, porque reflete o custo de vida do trabalhador assalariado típico. Ele também reajusta benefícios como do **INSS** e o **seguro-desemprego.**

2. Resultados

<u>i) Recomposição das perdas salariais:</u>

A recomposição das perdas salariais constitui o eixo inicial da presente análise, por refletir a necessidade de avaliar a defasagem acumulada na remuneração dos servidores do Poder Judiciário da União ao longo dos últimos anos. O exame deste tópico parte da comparação entre os reajustes efetivamente concedidos e a variação

Material elaborado em parceria com a Consultoria Êxito Public Affairs

inflacionária acumulada no período, a fim de demonstrar o impacto concreto sobre os vencimentos e sobre a remuneração final dos cargos.

A Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que instituiu o plano de carreira dos servidores do Poder Judiciário da União, resultou de mensagem encaminhada ao Poder Legislativo ainda sob a presidência do Ministro Nelson Jobim, estabelecendo as bases da estrutura remuneratória do Poder Judiciário Federal.

Em julho de 2016, a Lei nº 13.317/2016 alterou a redação da Lei nº 11.416/2006, promovendo reajuste nos vencimentos básicos da carreira. Entretanto, embora tenham sido concedidos reajustes no período, da ordem de 19 %, a remuneração da carreira acumula perdas superiores a 30% quando considerado o INPC acumulado até 2025. A tabela constante do Anexo 1 deste relatório evidencia essa defasagem aplicada aos quadros de vencimentos do Poder Judiciário.

Tabela 1: Recomposição inflacionária dos servidores do Poder Judiciário Federal

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO(LEI13.317/16)	VENCIMENTO JAN 2026	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO COM BASE NA TABELA 2026	AUMENTO ACUMULADO	INPC ACUMULADO	VENCIMENTO COM BASE NO INPC ACUMULADO	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA INPC	TOTAL DE SERVIDORES	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	DESPESA TOTAL COM RECOMPOSIÇÃO EFETIVOS	DESPESA TOTAL COM RECOMPOSIÇÃO APOSENTADOS E PENSIONSITAS
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.792,30	9.292,14	13.009,00	22.301,14	19,00%	50,48%	11.725,85	16.416,19	28.142,05	26346	20328	741.430.378,06	572.071.537,43
	C-12	7.565,34	9.021,50	12.630,10	21.651,60	19,00%	50,48%	11.384,32	15.938,05	27.322,38	1816	144	49.617.436,12	3.934.422,25
	C-11	7.344,99	8.758,73	12.262,22	21.020,95	19,00%	50,48%	11.052,74	15.473,84	26.526,58	1722	114	45.678.767,81	3.024.029,92
	B-10	7.131,06	8.503,62	11.905,07	20.408,69	19,00%	50,48%	10.730,82	15.023,15	25.753,97	1237	111	31.857.655,71	2.858.690,21
	B-9	6.923,36	8.255,95	11.558,33	19.814,28	19,00%	50,48%	10.418,27	14.585,58	25.003,85	918	58	22.953.537,15	1.450.223,48
	B-8	6.550,01	7.810,73	10.935,02	18.745,75	19,00%	50,48%	9.856,46	13.799,04	23.655,49	611	73	14.453.505,68	1.726.850,92
	B-7	6.359,23	7.583,32	10.616,65	18.199,97	19,00%	50,48%	9.569,37	13.397,12	22.966,49	347	75	7.969.370,76	1.722.486,47
	B-6	6.174,01	7.362,37	10.307,32	17.669,69	19,00%	50,48%	9.290,65	13.006,91	22.297,56	375	53	8.361.585,22	1.181.770,71
	A-5	5.994,18	7.147,92	10.007,09	17.155,01	19,00%	50,48%	9.020,04	12.628,06	21.648,10	748	44	16.192.779,51	952.516,44
	A-4	5.819,60	6.939,75	9.715,65	16.655,40	19,00%	50,48%	8.757,33	12.260,27	21.017,60	589	48	12.379.367,46	1.008.844,89
	A-3	5.505,76	6.565,50	9.191,70	15.757,20	19,00%	50,48%	8.285,07	11.599,09	19.884,16	1929	33	38.356.549,18	656.177,36
	A-2	5.345,40	6.374,26	8.923,96	15.298,22	19,00%	50,48%	8.043,76	11.261,26	19.305,02	948	14	18.301.158,02	270.270,27
	A-1	5.189,71	6.188,61	8.664,05	14.852,66	19,00%	50,48%	7.809,48	10.933,27	18.742,74	1356	29	25.415.157,42	543.539,50
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	4.749,33	5.663,47	7.928,86	13.592,33	19,00%	50,48%	7.146,79	10.005,51	17.152,30	39311	26834	674.274.076,37	460.264.825,76
	C-12	4.611,00	5.498,51	7.697,91	13.196,42	19,00%	50,48%	6.938,63	9.714,09	16.652,72	2123	128	35.353.721,84	2.131.548,00
	C-11	4.476,70	5.338,36	7.473,70	12.812,06	19,00%	50,48%	6.736,54	9.431,15	16.167,69	2212	152	35.762.933,78	2.457.489,12
	B-10	4.346,31	5.182,88	7.256,03	12.438,91	19,00%	50,48%	6.540,33	9.156,46	15.696,79	1779	140	27.924.581,39	2.197.549,97
	B-9	4.219,71	5.031,90	7.044,66	12.076,56	19,00%	50,48%	6.349,82	8.889,75	15.239,57	1339	96	20.405.780,29	1.462.998,44
	B-8	3.992,16	4.760,56	6.664,78	11.425,34	19,00%	50,48%	6.007,40	8.410,36	14.417,77	867	89	12.500.202,85	1.283.181,15
	B-7	3.875,88	4.621,90	6.470,66	11.092,56	19,00%	50,48%	5.832,42	8.165,39	13.997,82	416	65	5.823.092,35	909.858,18
	B-6	3.763,00	4.487,29	6.282,21	10.769,50	19,00%	50,48%	5.662,56	7.927,59	13.590,15	474	102	6.441.730,99	1.386.195,28
	A-5	3.653,40	4.356,59	6.099,23	10.455,82	19,00%	50,48%	5.497,64	7.696,69	13.194,33	826	96	10.898.514,24	1.266.655,41
	A-4	3.546,98	4.229,69	5.921,57	10.151,26	19,00%	50,48%	5.337,50	7.472,49	12.809,99	1007	63	12.899.659,13	807.029,32
	A-3	3.355,71	4.001,60	5.602,24	9.603,84	19,00%	50,48%	5.049,67	7.069,54	12.119,21	2483	47	30.092.007,81	569.603,05
	A-2	3.257,97	3.885,06	5.439,08	9.324,14	19,00%	50,48%	4.902,59	6.863,63	11.766,22	1392	39	16.378.583,55	458.882,73
	A-1	3.163,07	3.771,88	5.280,63	9.052,51	19,00%	50,48%	4.759,79	6.663,70	11.423,49	2277	75	26.011.288,02	856.761,79
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.812,73	3.354,11	4.695,75	8.049,86	19,00%	50,48%	4.232,60	5.925,63	10.158,23	138	82	1.401.835,83	832.974,91
	C-12	2.691,62	3.209,70	4.493,58	7.703,28	19,00%	50,48%	4.050,35	5.670,49	9.720,84	0	3	-	29.162,52
	C-11	2.575,71	3.071,48	4.300,07	7.371,55	19,00%	50,48%	3.875,93	5.426,30	9.302,23	1	3	9.302,23	27.906,68
	B-10	2.464,80	2.939,22	4.114,91	7.054,13	19,00%	50,48%	3.709,03	5.192,64	8.901,67	0	3	-	26.705,02
	B-9	2.358,65	2.812,64	3.937,70	6.750,34	19,00%	50,48%	3.549,30	4.969,02	8.518,31	0	0	-	-
	B-8	2.231,45	2.660,96	3.725,34	6.386,30	19,00%	50,48%	3.357,89	4.701,04	8.058,93	0	1	-	8.058,93
	B-7	2.135,37	2.546,73	3.565,42	6.112,15	19,00%	50,48%	3.213,30	4.498,63	7.711,93	0	0	-	-
	B-6	2.043,42	2.436,73	3.411,42	5.848,15	19,00%	50,48%	3.074,94	4.304,91	7.379,85	0	0	-	-
	A-5	1.955,42	2.331,80	3.264,52	5.596,32	19,00%	50,48%	2.942,52	4.119,52	7.062,04	0	1	-	7.062,04
	A-4	1.871,22	2.231,38	3.123,93	5.355,31	19,00%	50,48%	2.815,81	3.942,14	6.757,95	0	0	-	-
	A-3	1.770,31	2.111,05	2.955,47	5.066,52	19,00%	50,48%	2.663,96	3.729,55	6.393,51	0	0	-	-
	A-2	1.694,08	2.020,14	2.828,20	4.848,34	19,00%	50,48%	2.549,25	3.568,95	6.118,20	0	35	-	214.137,13
	A-1	1.621,12	1.933,15	2.706,41	4.639,56	19,00%	50,48%	2.439,46	3.415,25	5.854,71	0	2	-	11.709,41
											TOTAL MENSAL		1.949.144.558,77	1.068.611.654,68
											TOTAL ANUAL		25.338.879.264,01	13.891.951.510,89
											TOTAL GERAL ANUAL		39.230.830.774,90	

Fonte: Elaboração Própria

A título ilustrativo, considere-se o nível A-1 da carreira de Técnico Judiciário: quando da edição da Lei nº 13.317/2016, o vencimento básico era de R$ 3.163,07. Em janeiro de 2026, esse mesmo vencimento alcançou R$ 3.771,88; contudo, se aplicado o INPC acumulado no período, o valor correspondente deveria ser de R$ 4.759,79. O prejuízo à carreira torna-se ainda mais evidente quando considerada a Gratificação por Atividade Judiciária (GAJ), pois uma remuneração atualmente fixada em R$ 9.052,51 deveria alcançar R$ 11.423,49. Esse efeito deletério se reproduz em toda a tabela remuneratória apresentada no Anexo 1.

<u>ii) Diferença remuneratória entre os cargos do Poder Judiciário (Fosso):</u>

Além da recomposição das perdas inflacionárias, revela-se necessário examinar a distância remuneratória existente entre os cargos que integram a carreira do Poder Judiciário Federal. A análise do chamado “fosso” remuneratório permite verificar em que medida a atual estrutura salarial preserva, aprofunda ou reduz desigualdades internas, especialmente quando comparados cargos situados no mesmo nível da tabela remuneratória.

Atualmente, por exemplo, um Analista Judiciário no nível A-1 inicia a carreira com vencimento básico de R$ 6.188,61, valor que, acrescido da GAJ, alcança R$ 14.852,66. Já um Técnico Judiciário, também no nível A-1, percebe vencimento básico de R$ 3.771,88, que, com a incidência da GAJ, totaliza R$ 9.052,51, configurando uma diferença próxima de 40%.

A Plenária Nacional da FENAJUFE em Belém/PA, estabeleceu como diretriz que as diferenças entre os mesmos níveis dos cargos da carreira dos servidores do Poder Judiciário Federal não deveriam superar 15%. Com base nessa deliberação, foi elaborada a Tabela 2, constante do Anexo 2 deste relatório, a qual aplica essa premissa ao quadro de vencimentos já recomposto pelo INPC acumulado entre a Lei nº 13.317/2016 e maio de 2026.

Tabela 2: Recomposição inflacionária e diminuição do fosso entre os cargos do Poder Judiciário Federal e seu impacto total.

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO(LEI13.317/16)	VENCIMENTO JAN 2026	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO COM BASE NA TABELA 2026	AUMENTO ACUMULADO	INPC ACUMULADO	VENCIMENTO ATUALIZADO SEM "FOSSO"	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA SEM "FOSSO"	TOTAL DE SERVIDORES	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IMPACTO TOTAL RECOMPOSIÇÃO SEM FOSSO EFETIVOS	IMPACTO TOTAL RECOMPOSIÇÃO SEM FOSSO APOSENTADOS E PENSIONISTAS
ANALISTA JUDICIÁRIO		C-13	7.792,30	9.292,14	13.009,00	22.301,14	19,00%	50,48%	11.725,85	16.416,19	28.142,05	26346	20328	741.430.378,06	572.071.537,43
	C	C-12	7.565,34	9.021,50	12.630,10	21.651,60	19,00%	50,48%	11.384,32	15.938,05	27.322,38	1816	144	49.617.436,12	3.934.422,25
		C-11	7.344,99	8.758,73	12.262,22	21.020,95	19,00%	50,48%	11.052,74	15.473,84	26.526,58	1722	114	45.678.767,81	3.024.029,92
		B-10	7.131,06	8.503,62	11.905,07	20.408,69	19,00%	50,48%	10.730,82	15.023,15	25.753,97	1237	111	31.857.655,71	2.858.690,21
		B-9	6.923,36	8.255,95	11.558,33	19.814,28	19,00%	50,48%	10.418,27	14.585,58	25.003,85	918	58	22.953.537,15	1.450.223,48
	B	B-8	6.550,01	7.810,73	10.935,02	18.745,75	19,00%	50,48%	9.856,46	13.799,04	23.655,49	611	73	14.453.505,68	1.726.850,92
		B-7	6.359,23	7.583,32	10.616,65	18.199,97	19,00%	50,48%	9.569,37	13.397,12	22.966,49	347	75	7.969.370,76	1.722.486,47
		B-6	6.174,01	7.362,37	10.307,32	17.669,69	19,00%	50,48%	9.290,65	13.006,91	22.297,56	375	53	8.361.585,22	1.181.770,71
		A-5	5.994,18	7.147,92	10.007,09	17.155,01	19,00%	50,48%	9.020,04	12.628,06	21.648,10	748	44	16.192.779,51	952.516,44
		A-4	5.819,60	6.939,75	9.715,65	16.655,40	19,00%	50,48%	8.757,33	12.260,27	21.017,60	589	48	12.379.367,46	1.008.844,89
	A	A-3	5.505,76	6.565,50	9.191,70	15.757,20	19,00%	50,48%	8.285,07	11.599,09	19.884,16	1929	33	38.356.549,18	656.177,36
		A-2	5.345,40	6.374,26	8.923,96	15.298,22	19,00%	50,48%	8.043,76	11.261,26	19.305,02	948	14	18.301.158,02	270.270,27
		A-1	5.189,71	6.188,61	8.664,05	14.852,66	19,00%	50,48%	7.809,48	10.933,27	18.742,74	1356	29	25.415.157,42	543.539,50
TÉCNICO JUDICIÁRIO		C-13	4.749,33	5.663,47	7.928,86	13.592,33	19,00%	50,48%	9.966,98	13.953,77	23.920,74	39311	26834	940.348.218,07	641.889.142,57
	C	C-12	4.611,00	5.498,51	7.697,91	13.196,42	19,00%	50,48%	9.676,68	13.547,35	23.224,02	2123	128	49.304.594,90	2.972.674,59
		C-11	4.476,70	5.338,36	7.473,70	12.812,06	19,00%	50,48%	9.394,83	13.152,76	22.547,59	2212	152	49.875.272,49	3.427.233,91
		B-10	4.346,31	5.182,88	7.256,03	12.438,91	19,00%	50,48%	9.121,20	12.769,67	21.890,87	1779	140	38.943.859,40	3.064.721,93
		B-9	4.219,71	5.031,90	7.044,66	12.076,56	19,00%	50,48%	8.855,53	12.397,74	21.253,28	1339	96	28.458.135,41	2.040.314,41
	B	B-8	3.992,16	4.760,56	6.664,78	11.425,34	19,00%	50,48%	8.377,99	11.729,18	20.107,17	867	89	17.432.914,91	1.789.537,98
		B-7	3.875,88	4.621,90	6.470,66	11.092,56	19,00%	50,48%	8.133,96	11.387,55	19.521,51	416	65	8.120.949,57	1.268.898,37
		B-6	3.763,00	4.487,29	6.282,21	10.769,50	19,00%	50,48%	7.897,05	11.055,87	18.952,93	474	102	8.983.687,16	1.933.198,50
		A-5	3.653,40	4.356,59	6.099,23	10.455,82	19,00%	50,48%	7.667,04	10.733,85	18.400,89	826	96	15.199.131,68	1.766.485,04
		A-4	3.546,98	4.229,69	5.921,57	10.151,26	19,00%	50,48%	7.443,73	10.421,23	17.864,96	1007	63	17.990.016,25	1.125.492,58
	A	A-3	3.355,71	4.001,60	5.602,24	9.603,84	19,00%	50,48%	7.042,31	9.859,23	16.901,54	2483	47	41.966.518,86	794.372,29
		A-2	3.257,97	3.885,06	5.439,08	9.324,14	19,00%	50,48%	6.837,19	9.572,07	16.409,27	1392	39	22.841.698,49	639.961,38
		A-1	3.163,07	3.771,88	5.280,63	9.052,51	19,00%	50,48%	6.638,05	9.293,28	15.931,33	2277	75	36.275.638,96	1.194.849,77
AUXILIAR JUDICIÁRIO		C-13	2.812,73	3.354,11	4.695,75	8.049,86	19,00%	50,48%	8.208,10	11.491,34	19.699,43	138	82	2.718.521,77	1.615.353,51
	C	C-12	2.691,62	3.209,70	4.493,58	7.703,28	19,00%	50,48%	7.969,03	11.156,64	19.125,66	0	3	-	57.376,99
		C-11	2.575,71	3.071,48	4.300,07	7.371,55	19,00%	50,48%	7.736,92	10.831,69	18.568,60	1	3	18.568,60	55.705,81
		B-10	2.464,80	2.939,22	4.114,91	7.054,13	19,00%	50,48%	7.511,57	10.516,20	18.027,78	0	3	-	54.083,33
		B-9	2.358,65	2.812,64	3.937,70	6.750,34	19,00%	50,48%	7.292,79	10.209,91	17.502,70	0	0	-	-
	B	B-8	2.231,45	2.660,96	3.725,34	6.386,30	19,00%	50,48%	6.899,52	9.659,33	16.558,84	0	1	-	16.558,84
		B-7	2.135,37	2.546,73	3.565,42	6.112,15	19,00%	50,48%	6.698,56	9.377,98	16.076,54	0	0	-	-
		B-6	2.043,42	2.436,73	3.411,42	5.848,15	19,00%	50,48%	6.503,46	9.104,84	15.608,29	0	0	-	-
		A-5	1.955,42	2.331,80	3.264,52	5.596,32	19,00%	50,48%	6.314,03	8.839,64	15.153,67	0	1	-	15.153,67
		A-4	1.871,22	2.231,38	3.123,93	5.355,31	19,00%	50,48%	6.130,13	8.582,19	14.712,32	0	0	-	-
	A	A-3	1.770,31	2.111,05	2.955,47	5.066,52	19,00%	50,48%	5.799,55	8.119,37	13.918,91	0	0	-	-
		A-2	1.694,08	2.020,14	2.828,20	4.848,34	19,00%	50,48%	5.630,63	7.882,88	13.513,51	0	35	-	472.972,97
		A-1	1.621,12	1.933,15	2.706,41	4.639,56	19,00%	50,48%	5.466,63	7.653,29	13.119,92	0	2	-	26.239,84
												TOTAL MENSAL		2.311.444.974,63	1.257.621.688,14
												TOTAL ANUAL		30.048.784.670,20	16.349.081.945,79
												TOTAL GERAL ANUAL		46.397.866.616,00	

Fonte: Elaboração Própria

Tomando-se como referência os mesmos cargos anteriormente mencionados, um Analista Judiciário nível A-1, já consideradas as perdas recompostas pelo INPC, perceberia vencimento básico de R$ 9.312,62, alcançando R$ 22.350,29 com a GAJ. O Técnico Judiciário, sob a mesma metodologia, receberia R$ 4.759,79 de vencimento básico e R$ 11.423,49 com a Gratificação por Atividade Judiciária, totalizando R$ 16.183,28, mantendo-se, ainda assim, uma diferença de 40% entre os cargos e níveis.

Com a aplicação das resoluções aprovadas pela Plenária da FENAJUFE, o Técnico Judiciário nível A-1 passaria a perceber vencimento básico de R$ 6.638,05 e remuneração total, com a GAJ, de R$ 15.931,33. O mesmo efeito se observa na carreira de Auxiliar Judiciário, cujo nível A-1, acrescido da GAJ, atualmente corresponde a R$

4.639,56 e, com a atualização pelo INPC acumulado e a aplicação da deliberação da Plenária Nacional da Federação, alcançaria R$ 13.119,92.

Cumpre destacar que a implementação das medidas ora propostas resultará, na tabela remuneratória, em pontos de interseção entre vencimentos correspondentes a níveis distintos da carreira. No caso dos auxiliares judiciários, os padrões compreendidos entre B-7 e C-13 passam a se alinhar, respectivamente, aos níveis A-3 a B-8 do cargo de técnico judiciário. De modo semelhante, os padrões B-6 a C-13 do cargo de técnico judiciário poderão coincidir com os níveis A-1 a B-8 do cargo de analista judiciário.

Tal sobreposição, contudo, deve ser compreendida como consequência esperada de uma política voltada à redução de distorções históricas entre os cargos. Longe de representar fragilidade na proposta, trata-se de efeito inerente ao redesenho de uma estrutura remuneratória mais equilibrada, especialmente quando se contrapõem servidores em estágio final de progressão funcional àqueles que se encontram nos níveis iniciais da carreira, com vistas à mitigação de assimetrias salariais excessivamente acentuadas.

iii) Tabela Remuneratória do Ciclo de Gestão da Administração Pública Federal:

A terceira linha de análise volta-se à possibilidade de reestruturação remuneratória da carreira, tomando como parâmetro comparativo carreiras típicas de Estado integrantes do ciclo de gestão da Administração Pública Federal. Trata-se de avaliar alternativa que ultrapassa a mera recomposição inflacionária, buscando aferir a adequação da remuneração do Poder Judiciário Federal em relação a referenciais remuneratórios adotados em carreiras de elevada complexidade e responsabilidade institucional.

Nesse sentido, a proposta apresentada adota, por analogia, as carreiras do ciclo de gestão da Administração Pública Federal. Para fins deste estudo, utilizou-se como referência a tabela remuneratória do cargo de Auditor Federal de Finanças e Controle, em sua faixa superior, aplicada aos cargos de Analista, enquanto, para os demais cargos, foram consideradas as deliberações da Plenária Nacional da FENAJUFE em Salvador.

A partir dessa metodologia, foi possível construir a Tabela 3, constante do Anexo 3 deste relatório, que apresenta comparação entre a situação remuneratória

atual, a hipótese de recomposição das perdas pelo INPC acumulado desde o advento da Lei nº 13.317/2016 e a reestruturação baseada nas carreiras do ciclo de gestão da Administração Pública Federal.

Tabela 3: Reestruturação salarial com base nos vencimentos do ciclo de gestão da administração federal

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO(11416/2016)	VENCIMENTO JAN 2026	AUMENTO ACUMULADO	INPC ACUMULADO	VANCIMENTO COM BASE NO INPC ACUMULADO	VENCIMENTO ATUALIZADO SEM "FOSSO"	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA SEM FOSSO	REMUNERAÇÃO REESTRUTURADA	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO BASE CICLO GESTÃO	TOTAL DE SERVIDORES	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	IMPACTO TOTAL COM REESTRUTURAÇÃO COM BASE CICLO DE GESTÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	7.792,30	9.292,14	19,00%	50,48%	11.725,85	11.725,85	16.416,19	28.142,05	14.012,39	19.617,35	31.343,21	26346	20328	1.462.912.758,38
	C-12	7.565,34	9.021,50	19,00%	50,48%	11.384,32	11.384,32	15.938,05	27.322,38	13.604,27	19.045,97	30.430,30	1816	144	59.643.382,25
	C-11	7.344,99	8.758,73	19,00%	50,48%	11.052,74	11.052,74	15.473,84	26.526,58	13.208,03	18.491,24	29.543,98	1722	114	54.242.740,97
	B-10	7.131,06	8.503,62	19,00%	50,48%	10.730,82	10.730,82	15.023,15	25.753,97	12.823,33	17.952,66	28.683,48	1237	111	38.665.330,26
	B-9	6.923,36	8.255,95	19,00%	50,48%	10.418,27	10.418,27	14.585,58	25.003,85	12.449,84	17.429,77	27.848,04	918	58	27.179.688,40
	B-8	6.550,01	7.810,73	19,00%	50,48%	9.856,46	9.856,46	13.799,04	23.655,49	11.778,46	16.489,85	26.346,30	611	73	18.020.872,17
	B-7	6.359,23	7.583,32	19,00%	50,48%	9.569,37	9.569,37	13.397,12	22.966,49	11.435,40	16.009,55	25.578,92	347	75	10.794.305,99
	B-6	6.174,01	7.362,37	19,00%	50,48%	9.290,65	9.290,65	13.006,91	22.297,56	11.102,33	15.543,26	24.833,91	375	53	10.628.912,67
	A-5	5.994,18	7.147,92	19,00%	50,48%	9.020,04	9.020,04	12.628,06	21.648,10	10.778,95	15.090,53	24.110,57	748	44	19.095.573,37
	A-4	5.819,60	6.939,75	19,00%	50,48%	8.757,33	8.757,33	12.260,27	21.017,60	10.465,01	14.651,02	23.408,35	589	48	14.911.121,50
	A-3	5.505,76	6.565,50	19,00%	50,48%	8.285,07	8.285,07	11.599,09	19.884,16	9.900,66	13.860,92	22.145,99	1929	33	43.450.424,18
	A-2	5.345,40	6.374,26	19,00%	50,48%	8.043,76	8.043,76	11.261,26	19.305,02	9.612,29	13.457,21	21.500,96	948	14	20.683.928,25
	A-1	5.189,71	6.188,61	19,00%	50,48%	7.809,48	7.809,48	10.933,27	18.742,74	9.332,32	13.065,25	20.874,73	1356	29	28.911.498,70
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	4.749,33	5.663,47	19,00%	50,48%	7.146,79	9.966,98	13.953,77	23.920,74	11.910,54	16.674,75	26.641,72	39311	26834	1.762.216.860,41
	C-12	4.611,00	5.498,51	19,00%	50,48%	6.938,63	9.676,68	13.547,35	23.224,02	11.563,63	16.189,08	25.865,75	2123	128	58.223.808,90
	C-11	4.476,70	5.338,36	19,00%	50,48%	6.736,54	9.394,83	13.152,76	22.547,59	11.226,82	15.717,55	25.112,38	2212	152	59.365.666,51
	B-10	4.346,31	5.182,88	19,00%	50,48%	6.540,33	9.121,20	12.769,67	21.890,87	10.899,83	15.259,76	24.380,96	1779	140	46.787.057,46
	B-9	4.219,71	5.031,90	19,00%	50,48%	6.349,82	8.855,53	12.397,74	21.253,28	10.582,36	14.815,30	23.670,84	1339	96	33.967.648,50
	B-8	3.992,16	4.760,56	19,00%	50,48%	6.007,40	8.377,99	11.729,18	20.107,17	10.011,69	14.016,37	22.394,36	867	89	21.409.006,91
	B-7	3.875,88	4.621,90	19,00%	50,48%	5.832,42	8.133,96	11.387,55	19.521,51	9.720,09	13.608,12	21.742,09	416	65	10.457.943,14
	B-6	3.763,00	4.487,29	19,00%	50,48%	5.662,56	7.897,05	11.055,87	18.952,93	9.436,98	13.211,77	21.108,82	474	102	12.158.681,41
	A-5	3.653,40	4.356,59	19,00%	50,48%	5.497,64	7.667,04	10.733,85	18.400,89	9.162,11	12.826,95	20.493,99	826	96	18.895.455,62
	A-4	3.546,98	4.229,69	19,00%	50,48%	5.337,50	7.443,73	10.421,23	17.864,96	8.895,26	12.453,37	19.897,10	1007	63	21.289.897,96
	A-3	3.355,71	4.001,60	19,00%	50,48%	5.049,67	7.042,31	9.859,23	16.901,54	8.415,56	11.781,78	18.824,09	2483	47	47.624.942,51
	A-2	3.257,97	3.885,06	19,00%	50,48%	4.902,59	6.837,19	9.572,07	16.409,27	8.170,45	11.438,63	18.275,82	1392	39	26.152.698,68
	A-1	3.163,07	3.771,88	19,00%	50,48%	4.759,79	6.638,05	9.293,28	15.931,33	7.932,47	11.105,46	17.743,52	2277	75	41.732.756,82
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	2.812,73	3.354,11	19,00%	50,48%	4.232,60	8.208,10	11.491,34	19.699,43	9.808,68	13.732,15	21.940,24	138	82	4.826.853,60
	C-12	2.691,62	3.209,70	19,00%	50,48%	4.050,35	7.969,03	11.156,64	19.125,66	9.522,99	13.332,18	21.301,21	0	3	63.903,62
	C-11	2.575,71	3.071,48	19,00%	50,48%	3.875,93	7.736,92	10.831,69	18.568,60	9.245,62	12.943,86	20.680,78	1	3	82.723,13
	B-10	2.464,80	2.939,22	19,00%	50,48%	3.709,03	7.511,57	10.516,20	18.027,78	8.976,33	12.566,86	20.078,44	0	3	60.235,31
	B-9	2.358,65	2.812,64	19,00%	50,48%	3.549,30	7.292,79	10.209,91	17.502,70	8.714,88	12.200,84	19.493,63	0	0	-
	B-8	2.231,45	2.660,96	19,00%	50,48%	3.357,89	6.899,52	9.659,33	16.558,84	8.244,92	11.542,89	18.442,41	0	1	18.442,41
	B-7	2.135,37	2.546,73	19,00%	50,48%	3.213,30	6.698,56	9.377,98	16.076,54	8.004,78	11.206,69	17.905,25	0	0	-
	B-6	2.043,42	2.436,73	19,00%	50,48%	3.074,94	6.503,46	9.104,84	15.608,29	7.771,63	10.880,28	17.383,74	0	0	-
	A-5	1.955,42	2.331,80	19,00%	50,48%	2.942,52	6.314,03	8.839,64	15.153,67	7.545,27	10.563,37	16.877,40	0	1	16.877,40
	A-4	1.871,22	2.231,38	19,00%	50,48%	2.815,81	6.130,13	8.582,19	14.712,32	7.325,51	10.255,71	16.385,85	0	0	-
	A-3	1.770,31	2.111,05	19,00%	50,48%	2.663,96	5.799,55	8.119,37	13.918,91	6.930,46	9.702,64	15.502,19	0	0	-
	A-2	1.694,08	2.020,14	19,00%	50,48%	2.549,25	5.630,63	7.882,88	13.513,51	6.728,60	9.420,04	15.050,68	0	35	526.773,64
	A-1	1.621,12	1.933,15	19,00%	50,48%	2.439,46	5.466,63	7.653,29	13.119,92	6.532,63	9.145,68	14.612,31	0	2	29.224,62
										-			TOTAL MENSAL		3.975.047.995,66
										-			TOTAL ANUAL		51.675.623.943,57

Fonte: Elaboração Própria

Com a reestruturação pelo ciclo de gestão, o Analista Judiciário nível A-1, por exemplo, passaria a perceber remuneração de R$ 20.874,33, ao passo que, pela atualização pelo INPC, receberia R$ 18.742,74, já incluída a GAJ. No caso do Técnico Judiciário nível A-1, os valores seriam, respectivamente, R$ 17.743,52 e R$ 15.931,33.

iv) Impacto orçamentário e compatibilidade das propostas com o novo arcabouço fiscal

Por fim, a viabilidade das propostas apresentadas deve ser examinada à luz de seus efeitos orçamentários e das restrições impostas pelo regime fiscal vigente (teto de gastos). É imprescindível contextualizar os cenários de recomposição e reestruturação remuneratória dentro dos limites de expansão de despesas aplicáveis ao Poder Judiciário da União, permitindo avaliar a compatibilidade das medidas com o novo

arcabouço fiscal e com as diretrizes orçamentárias projetadas para os exercícios subsequentes.

Com a entrada em vigor da Lei Complementar nº 200/2023, que instituiu o novo arcabouço fiscal brasileiro (teto de gastos), a partir das diretrizes estabelecidas pela Emenda Constitucional nº 126/2022, as despesas dos Poderes da República passaram a observar limites individualizados, com margem de expansão condicionada a parâmetros que conjugam a variação inflacionária e o crescimento real da economia.

Sob essa perspectiva, qualquer elevação de despesas no âmbito dos Poderes deve necessariamente acomodar-se aos limites fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o referido arcabouço. Tais limites abrangem indistintamente as despesas de investimento, custeio e pessoal.

Desse modo, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2027 encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional apresenta, em seu Anexo de Metas Fiscais, os limites de expansão das despesas dos Poderes para os quatro exercícios subsequentes, conforme demonstrado na Tabela 4.

Tabela 4: Demonstrativo dos limites individualizados por Poder e Órgão Autônomo

R$ 1,00

Discriminação	Limite 2027	Limite 2028	Limite 2029	Limite 2030
TOTAL GERAL	**2.541.296.286.222**	**2.687.401.762.960**	**2.836.673.493.882**	**2.994.818.041.166**
PODER EXECUTIVO	**2.441.213.942.751**	**2.581.565.435.355**	**2.724.958.487.462**	**2.876.874.923.138**
DEMAIS PODERES	**100.082.343.471**	**105.836.327.605**	**111.715.006.420**	**117.943.118.028**
PODER JUDICIÁRIO	**68.755.503.631**	**72.708.429.425**	**76.747.019.137**	**81.025.665.453**
Supremo Tribunal Federal [2]	1.026.151.515	1.085.147.531	1.145.422.051	1.209.279.330
Superior Tribunal de Justiça	2.411.939.881	2.550.608.335	2.692.281.875	2.842.376.590
Justica Federal	17.793.548.614	18.816.544.208	19.861.709.156	20.968.999.441
Justica Militar da União [2]	866.942.778	916.785.486	967.708.336	1.021.658.076
Justica Eleitoral	11.725.055.434	12.399.158.184	13.087.869.425	13.817.518.145
Justica do Trabalho	30.296.317.122	32.038.128.134	33.817.685.961	35.703.021.953
Justica do DF e Territórios	4.285.257.659	4.531.627.835	4.783.337.103	5.050.008.146
Conselho Nacional de Justiça	350.290.628	370.429.712	391.005.230	412.803.772
PODER LEGISLATIVO	**19.958.627.733**	**21.106.099.138**	**22.278.437.414**	**23.520.460.300**
Câmara dos Deputados	9.594.135.411	10.145.726.241	10.709.270.605	11.306.312.441
Senado Federal	7.062.088.266	7.468.105.376	7.882.921.289	8.322.394.151
Tribunal de Contas da União	3.302.404.056	3.492.267.521	3.686.245.520	3.891.753.708
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	**10.497.751.742**	**11.101.293.734**	**11.717.915.094**	**12.371.188.861**
Ministério Público da União	10.364.233.845	10.960.099.559	11.568.878.289	12.213.843.254
Conselho Nacional do Ministério Público da União	133.517.897	141.194.175	149.036.805	157.345.607
DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO	**870.460.365**	**920.505.308**	**971.634.775**	**1.025.803.414**

Fonte: Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2027

À luz dos dados constantes da Tabela 4, verifica-se que as despesas do Poder Judiciário Federal apresentam crescimento médio projetado de aproximadamente 5,63% entre 2027 e 2030. Esse percentual deverá absorver todo e qualquer incremento de despesa no período considerado.

Considerando os três cenários delineados neste relatório, recomposição das perdas inflacionárias; recomposição das perdas com ajuste do "fosso" remuneratório entre cargos; e reestruturação da carreira com a premissa das carreiras do ciclo de gestão, passam-se a apresentar as considerações pertinentes.

A recomposição das perdas inflacionárias, calculada com base no INPC acumulado desde 2016, marco da Lei nº 13.317/2016, representaria impacto anual estimado de R$ 39,2 bilhões. Tal montante corresponde a aproximadamente 72% da despesa total com pessoal do Poder Judiciário Federal e a quase 52% de sua despesa total para o ano de 2026.

No cenário que combina a recomposição das perdas inflacionárias com a eliminação do "fosso" remuneratório entre cargos, nos termos deliberados em plenária da FENAJUFE em Belém, o quadro revela-se ainda mais sensível. Nessa hipótese, o impacto alcançaria 86% das despesas de pessoal e 62% da despesa total.

Por fim, no cenário relativo à reestruturação da carreira com base nas carreiras do ciclo de gestão, a avaliação do impacto orçamentário deverá observar, com igual rigor, a disponibilidade fiscal projetada e a capacidade de absorção do incremento de despesas dentro dos limites individualizados. Aqui o impacto total anualizado seria de R$ 55,2 bilhões, o que representa um impacto de cerca de 81% da despesa total do Poder Judiciário e de 102% na despesa com pessoal.

Em todos os casos descritos há de se levar em conta o percentual de aproximadamente 6% da massa salarial decorrente de encargos patronais e o Regime Próprio de Previdência Social devido pelo empregador nesses casos, de acordo com dados do Relatório Foco em Custos da Secretaria do Tesouro Nacional, de 11 de junho de 2026.

3. Considerações

Os cenários examinados neste relatório produzem impacto relevante sobre os orçamentos do Poder Judiciário Federal, especialmente à luz das restrições fiscais atualmente estabelecidas pela Lei Complementar nº 200/2023 (Teto de Gastos).

No contexto presente, tais alternativas merecem atenção para não fragilizar a estratégia institucional da FENAJUFE, convertendo-se em argumentos contrários às pretensões defendidas pela Entidade.

Neste prisma, é preciso analisar os reajustes já previstos para os servidores do Pode Judiciário até o ano de 2028. Não obstante o Veto 45/2025, que vetou as parcelas de reajuste de 8% previstas para julho de 2027 e 2028 quando da sanção da Lei n.º 15.293/2025, a expectativa é que o mesmo seja derrubado pelo Congresso Nacional. Tal fato terá impacto relevante sobre os vencimentos da categoria conforme pode ser percebido nas tabelas 5, 6 e 7 a seguir:

Tabela 5: Efeitos da Lei n.º 15.293/2025 no exercício de 2026

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO JUL 2026	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO JUL 2026	% REAJUSTES 2016/2026	INPC PROJETADO 2016-2026	VENCIMENTO COM INFLAÇÃO	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO COM INFLAÇÃO	DEFASAGEM %	TOTAL DE SERVIDORES	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	DESPESA TOTAL SERVIDOR POR PADRÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	10.035,51	14.049,72	24.085,23	27%	54,24%	12.018,84	16.826,38	28.845,22	17%	26346	20328	1.346.322.005,89
	C-12	9.743,22	13.640,51	23.383,73	27%	54,24%	11.668,78	16.336,29	28.005,07	17%	1816	144	54.889.943,08
	C-11	9.459,43	13.243,20	22.702,63	27%	54,24%	11.328,91	15.860,48	27.189,39	17%	1722	114	49.919.720,37
	B-10	9.183,91	12.857,47	22.041,38	27%	54,24%	10.998,95	15.398,53	26.397,47	17%	1237	111	35.583.793,15
	B-9	8.916,43	12.483,00	21.399,42	27%	54,24%	10.678,59	14.950,03	25.628,62	17%	918	58	25.013.530,30
	B-8	8.435,59	11.809,82	20.245,41	27%	54,24%	10.102,74	14.143,83	24.246,57	17%	611	73	16.584.650,47
	B-7	8.189,99	11.465,98	19.655,97	27%	54,24%	9.808,48	13.731,87	23.540,34	17%	347	75	9.934.024,85
	B-6	7.951,36	11.131,90	19.083,26	27%	54,24%	9.522,79	13.331,91	22.854,70	17%	375	53	9.781.812,99
	A-5	7.719,75	10.807,66	18.527,41	27%	54,24%	9.245,42	12.943,59	22.189,02	17%	748	44	17.573.700,48
	A-4	7.494,93	10.492,90	17.987,83	27%	54,24%	8.976,15	12.566,61	21.542,76	17%	589	48	13.722.739,71
	A-3	7.090,74	9.927,04	17.017,78	27%	54,24%	8.492,08	11.888,92	20.381,00	17%	1929	33	39.987.526,19
	A-2	6.884,20	9.637,88	16.522,08	27%	54,24%	8.244,74	11.542,64	19.787,39	17%	948	14	19.035.467,16
	A-1	6.683,70	9.357,18	16.040,88	27%	54,24%	8.004,61	11.206,45	19.211,06	17%	1356	29	26.607.319,33
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	6.116,55	8.563,17	14.679,71	27%	54,24%	7.325,37	10.255,51	17.580,88	17%	39311	26834	1.162.887.295,75
	C-12	5.938,39	8.313,75	14.252,14	27%	54,24%	7.112,01	9.956,81	17.068,82	17%	2123	128	38.421.903,38
	C-11	5.765,43	8.071,60	13.837,03	27%	54,24%	6.904,86	9.666,81	16.571,67	17%	2212	152	39.175.425,50
	B-10	5.597,51	7.836,51	13.434,02	27%	54,24%	6.703,75	9.385,25	16.089,00	17%	1779	140	30.874.784,29
	B-9	5.434,45	7.608,23	13.042,68	27%	54,24%	6.508,48	9.111,87	15.620,35	17%	1339	96	22.415.207,54
	B-8	5.141,40	7.197,97	12.339,37	27%	54,24%	6.157,51	8.620,51	14.778,02	17%	867	89	14.127.785,40
	B-7	4.991,65	6.988,31	11.979,96	27%	54,24%	5.978,16	8.369,42	14.347,58	17%	416	65	6.901.184,80
	B-6	4.846,27	6.784,78	11.631,06	27%	54,24%	5.804,05	8.125,67	13.929,72	17%	474	102	8.023.520,38
	A-5	4.705,12	6.587,16	11.292,28	27%	54,24%	5.635,00	7.889,01	13.524,01	17%	826	96	12.469.137,21
	A-4	4.568,07	6.395,29	10.963,36	27%	54,24%	5.470,86	7.659,21	13.130,07	17%	1007	63	14.049.173,49
	A-3	4.321,73	6.050,42	10.372,15	27%	54,24%	5.175,85	7.246,19	12.422,03	17%	2483	47	31.427.743,62
	A-2	4.195,86	5.874,21	10.070,08	27%	54,24%	5.025,09	7.035,13	12.060,22	17%	1392	39	17.258.179,15
	A-1	4.073,63	5.703,08	9.776,71	27%	54,24%	4.878,72	6.830,21	11.708,93	17%	2277	75	27.539.393,96
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	3.622,44	5.071,41	8.693,85	27%	54,24%	4.338,35	6.073,70	10.412,05	17%	138	82	2.290.651,31
	C-12	3.466,48	4.853,07	8.319,54	27%	54,24%	4.151,55	5.812,18	9.963,73	17%	1	3	39.854,93
	C-11	3.317,20	4.644,08	7.961,28	27%	54,24%	3.972,78	5.561,89	9.534,66	17%	0	3	28.603,98
	B-10	3.174,36	4.444,10	7.618,46	27%	54,24%	3.801,71	5.322,39	9.124,10	17%	0	3	27.372,29
	B-9	3.037,65	4.252,71	7.290,36	27%	54,24%	3.637,98	5.093,17	8.731,16	17%	0	0	-
	B-8	2.873,84	4.023,37	6.897,21	27%	54,24%	3.441,79	4.818,50	8.260,29	17%	0	1	8.260,29
	B-7	2.750,47	3.850,66	6.601,12	27%	54,24%	3.293,59	4.611,03	7.904,63	17%	0	0	-
	B-6	2.631,67	3.684,34	6.316,00	27%	54,24%	3.151,77	4.412,48	7.564,25	17%	0	0	-
	A-5	2.518,34	3.525,68	6.044,03	27%	54,24%	3.016,04	4.222,46	7.238,50	17%	0	1	7.238,50
	A-4	2.409,89	3.373,85	5.783,74	27%	54,24%	2.886,17	4.040,64	6.926,81	17%	0	0	-
	A-3	2.279,93	3.191,91	5.471,84	27%	54,24%	2.730,53	3.822,74	6.553,26	17%	0	0	-
	A-2	2.181,75	3.054,45	5.236,20	27%	54,24%	2.612,95	3.658,13	6.271,08	17%	0	35	219.487,72
	A-1	2.087,80	2.922,92	5.010,72	27%	54,24%	2.500,42	3.500,58	6.001,00	17%	0	2	12.001,99
												TOTAL MÊS	3.093.160.439,46
												TOTAL ANO	40.211.085.712,96

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 6: Efeitos da da Lei n.º 15.293/2025 no exercício de 2027

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO JUL 2027	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO JUL 2027	% REAJUSTES 2016/2027	INPC PROJETADO 2016-2027	VENCIMENTO COM INFLAÇÃO	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO COM INFLAÇÃO	DEFASAGEM %	TOTAL DE SERVIDORES	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	DESPESA TOTAL SERVIDOR POR PADRÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	10.838,35	15.173,69	26.012,05	35%	57,30%	12.257,29	17.160,20	29.417,49	12%	28162	20328	1.426.454.136,65
	C-12	10.522,68	14.731,75	25.254,43	35%	57,30%	11.900,28	16.660,39	28.560,67	12%	1722	144	53.294.213,15
	C-11	10.216,18	14.302,66	24.518,84	35%	57,30%	11.553,67	16.175,14	27.728,81	12%	1237	114	37.461.617,24
	B-10	9.918,62	13.886,07	23.804,69	35%	57,30%	11.217,16	15.704,02	26.921,18	12%	918	111	27.701.891,87
	B-9	9.629,74	13.481,64	23.111,38	35%	57,30%	10.890,45	15.246,62	26.137,07	12%	611	58	17.485.698,94
	B-8	9.110,44	12.754,61	21.865,05	35%	57,30%	10.303,17	14.424,43	24.727,60	12%	347	73	10.385.591,06
	B-7	8.845,18	12.383,26	21.228,44	35%	57,30%	10.003,07	14.004,30	24.007,37	12%	375	75	10.803.314,29
	B-6	8.587,47	12.022,46	20.609,92	35%	57,30%	9.711,72	13.596,40	23.308,12	12%	748	53	18.669.806,16
	A-5	8.337,33	11.672,27	20.009,60	35%	57,30%	9.428,85	13.200,38	22.629,23	12%	589	44	14.324.301,54
	A-4	8.094,52	11.332,33	19.426,86	35%	57,30%	9.154,23	12.815,92	21.970,15	12%	1929	48	43.434.994,30
	A-3	7.658,00	10.721,20	18.379,20	35%	57,30%	8.660,56	12.124,78	20.785,35	12%	948	33	20.390.423,59
	A-2	7.434,94	10.408,91	17.843,85	35%	57,30%	8.408,31	11.771,64	20.179,95	12%	1356	14	27.646.537,09
	A-1	7.218,39	10.105,75	17.324,15	35%	57,30%	8.163,41	11.428,78	19.592,19	12%	0	29	568.173,60
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	6.605,87	9.248,22	15.854,09	35%	57,30%	7.470,70	10.458,97	17.929,67	12%	41434	26834	1.224.022.753,61
	C-12	6.413,46	8.978,85	15.392,31	35%	57,30%	7.253,10	10.154,34	17.407,45	12%	2212	128	40.733.426,45
	C-11	6.226,66	8.717,33	14.943,99	35%	57,30%	7.041,85	9.858,59	16.900,44	12%	1779	152	32.634.745,47
	B-10	6.045,31	8.463,44	14.508,75	35%	57,30%	6.836,75	9.571,44	16.408,19	12%	1339	140	24.267.712,29
	B-9	5.869,21	8.216,89	14.086,10	35%	57,30%	6.637,60	9.292,65	15.930,25	12%	867	96	15.340.829,97
	B-8	5.552,72	7.773,80	13.326,52	35%	57,30%	6.279,67	8.791,53	15.071,20	12%	416	89	7.610.957,23
	B-7	5.390,98	7.547,38	12.938,36	35%	57,30%	6.096,76	8.535,46	14.632,22	12%	474	65	7.886.767,75
	B-6	5.233,98	7.327,57	12.561,54	35%	57,30%	5.919,20	8.286,88	14.206,08	12%	826	102	13.183.240,01
	A-5	5.081,53	7.114,14	12.195,66	35%	57,30%	5.746,80	8.045,52	13.792,32	12%	1007	96	15.212.924,20
	A-4	4.933,51	6.906,91	11.840,42	35%	57,30%	5.579,40	7.811,16	13.390,56	12%	2483	63	34.092.362,95
	A-3	4.667,47	6.534,45	11.201,92	35%	57,30%	5.278,53	7.389,94	12.668,48	12%	1392	47	18.229.937,53
	A-2	4.531,53	6.344,15	10.875,68	35%	57,30%	5.124,79	7.174,70	12.299,49	12%	2277	39	28.485.615,00
	A-1	4.399,52	6.159,33	10.558,85	35%	57,30%	4.975,51	6.965,71	11.941,22	12%	0	75	895.591,64
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	3.912,23	5.477,13	9.389,36	35%	57,30%	4.424,42	6.194,19	10.618,62	12%	138	82	2.336.096,03
	C-12	3.743,79	5.241,31	8.985,11	35%	57,30%	4.233,92	5.927,49	10.161,40	12%	1	3	40.645,62
	C-11	3.582,57	5.015,60	8.598,18	35%	57,30%	4.051,59	5.672,23	9.723,82	12%	0	3	29.171,46
	B-10	3.428,31	4.799,63	8.227,93	35%	57,30%	3.877,13	5.427,98	9.305,11	12%	0	3	27.915,34
	B-9	3.280,66	4.592,93	7.873,59	35%	57,30%	3.710,16	5.194,22	8.904,38	12%	0	0	-
	B-8	3.103,74	4.345,24	7.448,98	35%	57,30%	3.510,07	4.914,10	8.424,17	12%	0	1	8.424,17
	B-7	2.970,51	4.158,71	7.129,21	35%	57,30%	3.358,94	4.702,51	8.061,45	12%	0	0	-
	B-6	2.842,20	3.979,08	6.821,28	35%	57,30%	3.214,30	4.500,02	7.714,32	12%	0	0	-
	A-5	2.719,81	3.807,74	6.527,55	35%	57,30%	3.075,88	4.306,23	7.382,10	12%	0	1	7.382,10
	A-4	2.602,68	3.643,75	6.246,44	35%	57,30%	2.943,43	4.120,80	7.064,23	12%	0	0	-
	A-3	2.462,33	3.447,26	5.909,59	35%	57,30%	2.784,70	3.898,58	6.683,27	12%	0	0	-
	A-2	2.356,29	3.298,81	5.655,10	35%	57,30%	2.664,79	3.730,70	6.395,49	12%	0	35	223.842,18
	A-1	2.254,83	3.156,76	5.411,58	35%	57,30%	2.550,02	3.570,03	6.120,05	12%	0	2	12.240,10
												TOTAL MÊS	3.173.903.280,58
												TOTAL ANO	41.260.742.647,50

Fonte: Elaboração Própria

Tabela 7: Efeitos da da Lei n.º 15.293/2025 no exercício de 2028

CARGO	PADRÃO	VENCIMENTO JUL 2028	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO JUL 2028	% REAJUSTES 2016/2028	INPC PROJETADO 2016-2028	VENCIMENTO COM INFLAÇÃO	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO COM INFLAÇÃO	DEFASAGEM %	TOTAL DE SERVIDORES	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	DESPESA TOTAL SERVIDOR POR PADRÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO	C-13	11.705,42	16.387,59	28.093,01	43%	60,30%	12.491,06	17.487,48	29.978,54	6%	29884	20328	-
	C-12	11.364,49	15.910,29	27.274,78	43%	60,30%	12.127,24	16.978,14	29.105,38	6%	1237	144	40.194.524,32
	C-11	11.033,48	15.446,87	26.480,35	43%	60,30%	11.774,02	16.483,63	28.257,65	6%	918	114	29.161.890,18
	B-10	10.712,11	14.996,96	25.709,07	43%	60,30%	11.431,09	16.003,52	27.434,61	6%	611	111	19.807.791,33
	B-9	10.400,12	14.560,17	24.960,29	43%	60,30%	11.098,15	15.537,40	26.635,55	6%	347	58	10.787.397,99
	B-8	9.839,27	13.774,98	23.614,25	43%	60,30%	10.499,67	14.699,53	25.199,20	6%	375	73	11.289.240,92
	B-7	9.552,80	13.373,92	22.926,72	43%	60,30%	10.193,85	14.271,38	24.465,23	6%	748	75	20.134.884,01
	B-6	9.274,47	12.984,25	22.258,72	43%	60,30%	9.896,94	13.855,71	23.752,65	6%	589	53	15.249.202,12
	A-5	9.004,32	12.606,05	21.610,37	43%	60,30%	9.608,67	13.452,14	23.060,81	6%	1929	44	45.498.976,74
	A-4	8.742,09	12.238,92	20.981,01	43%	60,30%	9.328,82	13.060,35	22.389,17	6%	948	48	22.299.608,46
	A-3	8.270,64	11.578,89	19.849,53	43%	60,30%	8.825,73	12.356,03	21.181,76	6%	1356	33	29.421.464,46
	A-2	8.029,73	11.241,62	19.271,36	43%	60,30%	8.568,68	11.996,15	20.564,82	6%	0	14	287.907,52
	A-1	7.795,87	10.914,21	18.710,08	43%	60,30%	8.319,11	11.646,75	19.965,85	6%	0	29	579.009,72
TÉCNICO JUDICIÁRIO	C-13	7.134,34	9.988,08	17.122,42	43%	60,30%	7.613,18	10.658,45	18.271,62	6%	43646	26834	1.287.783.945,06
	C-12	6.926,54	9.697,15	16.623,69	43%	60,30%	7.391,43	10.348,01	17.739,44	6%	1779	128	33.829.110,55
	C-11	6.724,80	9.414,71	16.139,51	43%	60,30%	7.176,15	10.046,61	17.222,76	6%	1339	152	25.679.135,52
	B-10	6.528,94	9.140,51	15.669,45	43%	60,30%	6.967,13	9.753,99	16.721,12	6%	867	140	16.838.171,70
	B-9	6.338,74	8.874,24	15.212,99	43%	60,30%	6.764,20	9.469,87	16.234,07	6%	416	96	8.311.842,98
	B-8	5.996,93	8.395,71	14.392,64	43%	60,30%	6.399,43	8.959,21	15.358,64	6%	474	89	8.646.913,17
	B-7	5.822,26	8.151,17	13.973,43	43%	60,30%	6.213,04	8.698,25	14.911,29	6%	826	65	13.285.955,41
	B-6	5.652,69	7.913,77	13.566,46	43%	60,30%	6.032,09	8.444,92	14.477,01	6%	1007	102	16.055.008,08
	A-5	5.488,05	7.683,27	13.171,32	43%	60,30%	5.856,40	8.198,96	14.055,36	6%	2483	96	36.248.774,68
	A-4	5.328,19	7.459,47	12.787,66	43%	60,30%	5.685,81	7.960,13	13.645,94	6%	1392	63	19.854.844,82
	A-3	5.040,86	7.057,21	12.098,07	43%	60,30%	5.379,20	7.530,88	12.910,09	6%	2277	47	30.003.043,38
	A-2	4.894,06	6.851,68	11.745,74	43%	60,30%	5.222,53	7.311,54	12.534,06	6%	0	39	488.828,43
	A-1	4.751,48	6.652,08	11.403,56	43%	60,30%	5.070,40	7.098,56	12.168,96	6%	0	75	912.672,22
AUXILIAR JUDICIÁRIO	C-13	4.225,21	5.915,30	10.140,51	43%	60,30%	4.508,81	6.312,33	10.821,13	6%	139	82	2.391.470,80
	C-12	4.043,30	5.660,62	9.703,91	43%	60,30%	4.314,67	6.040,53	10.355,20	6%	0	3	31.065,60
	C-11	3.869,18	5.416,85	9.286,03	43%	60,30%	4.128,86	5.780,41	9.909,27	6%	0	3	29.727,81
	B-10	3.702,57	5.183,60	8.886,17	43%	60,30%	3.951,07	5.531,50	9.482,58	6%	0	3	28.447,74
	B-9	3.543,12	4.960,36	8.503,48	43%	60,30%	3.780,92	5.293,28	9.074,20	6%	0	0	-
	B-8	3.352,04	4.692,86	8.044,90	43%	60,30%	3.577,01	5.007,82	8.584,83	6%	0	1	8.584,83
	B-7	3.208,15	4.491,40	7.699,55	43%	60,30%	3.423,00	4.792,20	8.215,20	6%	0	0	-
	B-6	3.069,58	4.297,41	7.366,99	43%	60,30%	3.275,60	4.585,84	7.861,45	6%	0	0	-
	A-5	2.937,40	4.112,36	7.049,75	43%	60,30%	3.134,54	4.388,35	7.522,89	6%	0	1	7.522,89
	A-4	2.810,90	3.935,25	6.746,15	43%	60,30%	2.999,57	4.199,39	7.198,96	6%	0	0	-
	A-3	2.659,32	3.723,04	6.382,36	43%	60,30%	2.837,81	3.972,93	6.810,74	6%	0	0	-
	A-2	2.544,79	3.562,71	6.107,51	43%	60,30%	2.715,61	3.801,85	6.517,46	6%	0	35	228.111,26
	A-1	2.435,21	3.409,30	5.844,51	43%	60,30%	2.598,66	3.638,12	6.236,77	6%	0	2	12.473,55
												TOTAL MÊS	1.745.387.548,24
												TOTAL ANO	22.690.038.127,13

Fonte: Elaboração Própria

Observa-se que a implementação dos reajustes previstos pela Lei n.º 15.293/2025, quando cotejada com as projeções salariais atualizadas pelo INPC, conduz os vencimentos a um patamar substancialmente próximo da recomposição integral das perdas inflacionárias, remanescendo, em 2028, defasagem estimada em aproximadamente 6%, conforme as projeções do INPC constantes do Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2027.

Cumpre destacar que, mesmo diante dos acréscimos remuneratórios que poderão decorrer da eventual derrubada do Veto 45/2025, a participação da despesa com servidores do Poder Judiciário da União em relação ao conjunto das despesas projetadas para o Poder ficará em uma margem mais confortável. Nesse contexto, a construção de uma estratégia de reestruturação completa, com a previsão de início de

implementação a partir do orçamento de 2029, revela-se alternativa mais consistente e potencialmente viabilizadora das pretensões institucionais da FENAJUFE.

No cenário atual, o arcabouço fiscal não oferece margem suficiente para a implementação de uma reestruturação em curto prazo. Todavia, a consolidação da reforma tributária ao longo dos próximos anos poderá ensejar a revisão desse regime de limite fiscal, criando condições mais favoráveis para a abertura de espaço orçamentário destinado à efetivação da reestruturação da carreira.

Adicionalmente, tomando-se por referência as projeções constantes da estimativa de vencimentos no cenário de reestruturação parametrizado pelas carreiras do ciclo de gestão da Administração Pública Federal, verifica-se que, em 2028, remanesceria diferença aproximada de 26%, já considerada a atualização pelo INPC no período. Trata-se de percentual que, mesmo sob a manutenção do atual arcabouço fiscal, revela-se passível de absorção em horizonte de implementação tecnicamente factível.

Nesse contexto, a manutenção da mobilização pela derrubada do Veto 45/2025 assume relevância estratégica, na medida em que sua superação contribui para reduzir a distância remuneratória projetada e preservar condições mais favoráveis à futura reestruturação da carreira, nos termos defendidos pela FENAJUFE.

Outro aspecto que pode ser abordado em estudo posterior é o impacto das receitas próprias geradas pela atividade jurisdicional. Em 2025, os cofres públicos registraram arrecadação de receitas no total de R$ 68,2 bilhões, valor que corresponde a 41% em relação às despesas do Poder Judiciário, de acordo com o Relatório Justiça em Números 2026. “Como” e “em que” esses valores poderiam ser utilizados para gerar uma maior valorização da força de trabalho do próprio Poder Judiciário?

Além disso, em pesquisa feita ao Sistema Integrado da Planejamento e Orçamento do Governo Federal (SIOP), é evidenciado que, nos últimos dez exercícios, cerca de R$ 17 bilhões deixaram de ser executados pelo Poder Judiciário da União. O porquê desta não execução é também algo a ser analisado, uma vez que corresponde a cerca de 3% de todo o orçamento do Judiciário. Recursos que poderiam, em tese, estar sendo utilizados para a valorização da força de trabalho do Poder Judiciário.

4. Conclusões

A análise desenvolvida ao longo deste relatório demonstra que a carreira dos servidores do PJU ainda enfrenta defasagens remuneratórias relevantes, decorrentes das perdas inflacionárias acumuladas, das assimetrias internas entre cargos e da distância remanescente em relação a carreiras típicas do ciclo de gestão da Administração Pública Federal. Ao mesmo tempo, os cenários examinados evidenciam que tais demandas devem ser formuladas com rigor técnico, observância aos limites fiscais vigentes e adequada calibragem estratégica.

Nesse contexto, os reajustes previstos na Lei nº 15.293/2025, especialmente na hipótese de derrubada do Veto 45/2025 pelo Congresso Nacional, constituem elemento central para a estratégia da categoria. Conforme demonstrado nas projeções constantes deste estudo, sua implementação aproxima os vencimentos da recomposição das perdas inflacionárias, reduzindo a defasagem estimada para aproximadamente 6% em 2028, de acordo com os parâmetros do INPC projetados no Anexo de Metas Fiscais do PLDO 2027.

A partir desse quadro, a manutenção da mobilização pela derrubada do Veto 45/2025 revela-se providência institucionalmente relevante, pois preserva melhores condições de partida para a futura reestruturação da carreira. A superação do veto tende a reduzir a distância entre a remuneração atualmente projetada e os parâmetros remuneratórios adotados nas carreiras do ciclo de gestão, favorecendo uma agenda de negociação mais consistente e progressiva.

Tabela 8: Elucidação da diferença do impacto entre os vencimentos projetados em 2028 com a derrubada do veto da Lei n.º 15.293/2025 e os vencimentos projetados para a reestruturação com o ciclo de gestão

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO JUL 2028	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO JUL 2028	REMUNERAÇÃO REESTRUTURADA	GAJ 140%	REMUNERAÇÃO BASE CICLO GESTÃO	PROJEÇÃO DO TOTAL DE SERVIDORES EM CADA NÍVEL em 2028	APOSENTADOS E PENSIONISTAS	DESPESA TOTAL SERVIDOR POR PADRÃO APENAS COM O REAJUSTE EM 2028	DESPESA TOTAL SERVIDOR POR PADRÃO COM A REESTRUTURAÇÃO BASE CICLO DE GESTÃO
ANALISTA JUDICIÁRIO		C-13	11.705,42	16.387,59	28.093,01	14.012,39	19.617,35	31.343,21	29884	20328	1.410.606.149,47	1.573.805.018,29
	C	C-12	11.364,49	15.910,29	27.274,78	13.604,27	19.045,97	30.430,30	1237	144	37.666.471,65	42.024.240,25
		C-11	11.033,48	15.446,87	26.480,35	13.208,03	18.491,24	29.543,98	918	114	27.327.716,54	30.489.383,81
		B-10	10.712,11	14.996,96	25.709,07	12.823,33	17.952,66	28.683,48	611	111	18.561.947,95	20.709.472,14
		B-9	10.400,12	14.560,17	24.960,29	12.449,84	17.429,77	27.848,04	347	58	10.108.915,95	11.278.456,77
	B	B-8	9.839,27	13.774,98	23.614,25	11.778,46	16.489,85	26.346,30	375	73	10.579.183,44	11.803.144,35
		B-7	9.552,80	13.373,92	22.926,72	11.435,40	16.009,55	25.578,92	748	75	18.868.688,99	21.051.454,58
		B-6	9.274,47	12.984,25	22.258,72	11.102,33	15.543,26	24.833,91	589	53	14.290.096,96	15.943.369,01
		A-5	9.004,32	12.606,05	21.610,37	10.778,95	15.090,53	24.110,57	1929	44	42.637.258,90	47.570.159,42
		A-4	8.742,09	12.238,92	20.981,01	10.465,01	14.651,02	23.408,35	948	48	20.897.083,22	23.314.720,58
	A	A-3	8.270,64	11.578,89	19.849,53	9.900,66	13.860,92	22.145,99	1356	33	27.571.002,62	30.760.774,31
		A-2	8.029,73	11.241,62	19.271,36	9.612,29	13.457,21	21.500,96	0	14	269.798,99	301.013,51
		A-1	7.795,87	10.914,21	18.710,08	9.332,32	13.065,25	20.874,73	0	29	542.592,29	605.367,12
TÉCNICO JUDICIÁRIO		C-13	7.134,34	9.988,08	17.122,42	11.910,54	16.674,75	26.641,72	43646	26834	1.206.788.069,24	1.877.708.735,68
	C	C-12	6.926,54	9.697,15	16.623,69	11.563,63	16.189,08	25.865,75	1779	128	31.701.383,83	49.325.990,03
		C-11	6.724,80	9.414,71	16.139,51	11.226,82	15.717,55	25.112,38	1339	152	24.064.010,55	37.442.558,70
		B-10	6.528,94	9.140,51	15.669,45	10.899,83	15.259,76	24.380,96	867	140	15.779.132,84	24.551.624,21
		B-9	6.338,74	8.874,24	15.212,99	10.582,36	14.815,30	23.670,84	416	96	7.789.049,63	12.119.467,62
	B	B-8	5.996,93	8.395,71	14.392,64	10.011,69	14.016,37	22.394,36	474	89	8.103.057,98	12.608.023,94
		B-7	5.822,26	8.151,17	13.973,43	9.720,09	13.608,12	21.742,09	826	65	12.450.326,97	19.372.198,20
		B-6	5.652,69	7.913,77	13.566,46	9.436,98	13.211,77	21.108,82	1007	102	15.045.207,85	23.409.683,48
		A-5	5.488,05	7.683,27	13.171,32	9.162,11	12.826,95	20.493,99	2483	96	33.968.826,25	52.853.991,37
		A-4	5.328,19	7.459,47	12.787,66	8.895,26	12.453,37	19.897,10	1392	63	18.606.043,84	28.950.281,80
	A	A-3	5.040,86	7.057,21	12.098,07	8.415,56	11.781,78	18.824,09	2277	47	28.115.920,48	43.747.180,39
		A-2	4.894,06	6.851,68	11.745,74	8.170,45	11.438,63	18.275,82	0	39	458.083,71	712.756,99
		A-1	4.751,48	6.652,08	11.403,56	7.932,47	11.105,46	17.743,52	0	75	855.266,85	1.330.763,93
AUXILAR JUDICIÁRIO		C-13	4.225,21	5.915,30	10.140,51	9.808,68	13.732,15	21.940,24	139	82	2.241.052,77	4.848.793,84
	C	C-12	4.043,30	5.660,62	9.703,91	9.522,99	13.332,18	21.301,21	0	3	29.111,74	63.903,62
		C-11	3.869,18	5.416,85	9.286,03	9.245,62	12.943,86	20.680,78	0	3	27.858,10	62.042,35
		B-10	3.702,57	5.183,60	8.886,17	8.976,33	12.566,86	20.078,44	0	3	26.658,51	60.235,31
		B-9	3.543,12	4.960,36	8.503,48	8.714,88	12.200,84	19.493,63	0	0	-	-
	B	B-8	3.352,04	4.692,86	8.044,90	8.244,92	11.542,89	18.442,41	0	1	8.044,90	18.442,41
		B-7	3.208,15	4.491,40	7.699,55	8.004,78	11.206,69	17.905,25	0	0	-	-
		B-6	3.069,58	4.297,41	7.366,99	7.771,63	10.880,28	17.383,74	0	0	-	-
		A-5	2.937,40	4.112,36	7.049,75	7.545,27	10.563,37	16.877,40	0	1	7.049,75	16.877,40
		A-4	2.810,90	3.935,25	6.746,15	7.325,51	10.255,71	16.385,85	0	0	-	-
	A	A-3	2.659,32	3.723,04	6.382,36	6.930,46	9.702,64	15.502,19	0	0	-	-
		A-2	2.544,79	3.562,71	6.107,51	6.728,60	9.420,04	15.050,68	0	35	213.762,75	526.773,64
		A-1	2.435,21	3.409,30	5.844,51	6.532,63	9.145,68	14.612,31	0	2	11.689,02	29.224,62
										TOTAL MÊS	3.046.216.514,51	4.019.416.123,68
										TOTAL ANO	39.600.814.688,60	52.252.409.607,89

Fonte: Elaboração Própria

Com efeito, tomando-se por referência a reestruturação parametrizada pelas carreiras do ciclo de gestão, verifica-se que, em 2028, remanesceria diferença aproximada de 26% entre o vencimento-base das carreiras do Judiciário e aquele observado no paradigma adotado. Trata-se de percentual significativamente inferior aos impactos inicialmente estimados para uma recomposição integral imediata ou para uma reestruturação ampla no cenário fiscal atual, o que reforça a pertinência de uma estratégia escalonada e tecnicamente sustentada.

Diante do atual cenário de restrições impostas pelo atual arcabouço fiscal, somada a possibilidade de revisão do regime fiscal nos próximos exercícios, recomenda que a estratégia institucional seja orientada para a construção da implementação da reestruturação a partir da concessão dos reajustes aprovados pela Lei nº 15.293/2025, inclusive as parcelas pendentes da derrubada do veto 45/2025.

Paralelamente, os dados relativos às receitas próprias geradas pela atividade jurisdicional e aos valores não executados pelo PJU nos últimos exercícios

indicam a necessidade de aprofundamento de estudos sobre fontes, margens e mecanismos orçamentários capazes de ampliar a sustentabilidade financeira de uma política de valorização da força de trabalho.

Recomenda-se, portanto, que a estratégia de negociação da FENAJUFE combine, de um lado, a defesa da derrubada do Veto 45/2025 e da plena implementação dos reajustes previstos na Lei nº 15.293/2025 e, de outro, a apresentação da proposta de reestruturação da carreira com base no ciclo de gestão e recomposição integral das perdas. Essa diretriz permite preservar a consistência técnica do pleito, reduzir gradualmente a defasagem remuneratória e ampliar as perspectivas de acolhimento político e institucional de uma reestruturação mais abrangente.